



**DECRETO Nº 185, 20 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS DO PMDDE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam, as unidades escolares de Atílio Vivacqua, obrigadas a realizar a devolução integral dos saldos dos recursos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE) referentes a exercícios anteriores, que não tenham sido devidamente executados conforme as normas vigentes.

**Art. 2º** A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste decreto, à seguinte conta bancária:

Banco: Banestes 021

Agência: 0144

Conta Corrente: 614639-3

Favorecido: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

CNPJ: 27.165.620/0001-37

**Art. 3º** O não cumprimento do disposto neste decreto poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a instauração de processos para apuração de responsabilidade e demais penalidades previstas na legislação.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, em 20 de março de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua